



890

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 180/2019 – PROCESSO Nº 8764/2019 CP 04/2019, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA.

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e a Secretária Municipal de Obras Públicas o Sr. **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.146.198-X e do CPF/MF nº 133.334.188-19.

E de outro lado a empresa **PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Alameda dos Caramujos, nº211, Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP, CEP: 11.672-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.321.433/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Joaquim Rodrigues Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.033.233 SSP/SP e do CPF sob o nº 053.764.778-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a solicitação da empresa contratada, bem como o aval da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fica rescindido a partir da data de sua assinatura, o CONTRATO nº 180/2019, datado de 22 de outubro de 2019, proveniente do processo interno nº 8.764/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recape e pavimentação em vias do município – LOTE 2: Acaraú e Estufa I, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 14 de novembro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras Públicas


PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal



TESTEMUNHAS:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
30.602.322-2


CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS.
RG 47.450.031-7

